

DISPENSA Nº 00006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

CONTRATADO: REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO 05548294440, CNPJ: 23.322.509/0001-56

CONTRATO Nº 00006/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

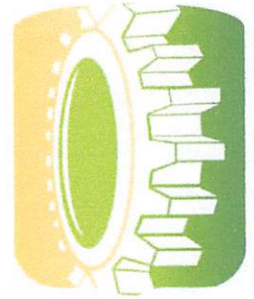
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.400,00

ASSINATURA: 10/01/2023 - VIGÊNCIA: 28/02/2023



SOLICITAÇÃO INICIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bayeux,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade que a mesma julgar plausível sempre observando os ditames exigida pela legislação em vigor, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

É necessário frisar que solicito a contratação deste objeto com a máxima urgência possível e pelo período de 02 (dois) meses, período suficiente para que seja realizado procedimento licitatório que venha a garantir o fornecimento regular do objeto

É justificada esta solicitação tendo em vista que, a contratação do objeto é necessária para a divulgação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e outros eventos e reuniões da Câmara Municipal de Bayeux-PB, prezando assim pela transparência desta gestão, nos termos da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, ademais a transmissão ao vivo, permite que a população acompanhe, caso queira, as atividades deste parlamento mirim, o que é essencial para os parlamentares.

Salienta-se que, o planejamento adequado configura-se com um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem estar da população.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já, solicitamos a Diretoria Administrativa que proceda com a respectiva pesquisa de mercadológica, para identificação de valores praticados no mercado para o objeto pretendido, e após remeta para a Tesouraria para que essa proceda com a identificação das fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2023.

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO
CHEFE DE GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

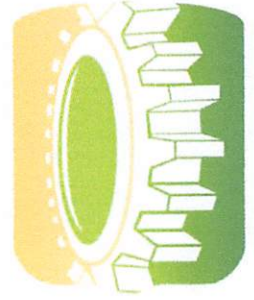
JUSTIFICATIVA

É justificada esta solicitação tendo em vista que, a contratação do objeto é necessária para a divulgação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e outros eventos e reuniões da Câmara Municipal de Bayeux-PB, prezando assim pela transparência desta gestão, nos termos da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, ademais a transmissão ao vivo, permite que a população acompanhe, caso queira, as atividades deste parlamento mirim, o que é essencial para os parlamentares.

DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	UND
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, COM CAPTAÇÃO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA PLATAFORMAS DE: VÍDEO EM FULL HD, IMAGENS, CARACTERES E CONTROLE DA SONOPLASTIA GERAL E DE ÁUDIO DIGITAL, CINEGRAFIA PROFISSIONAL PARA TRANSMISSÕES, PARA TODAS AS PLATAFORMAS DIGITAIS CEDIDAS PELA EDILIDADE, PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E OUTROS EVENTOS E REUNIÕES DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVO, COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ULTIMA GERAÇÃO CEDIDOS PELA CONTRATADA, CONTENDO PELO MENOS: 02 (DOIS) SOFTWARES PARA STREAMING, 01 (UMA) MESA DE CORTE PARA NO MINIMO 04 (QUATRO) CANAIS DE CÂMERAS, 01 (UM) GERADOR DE CARACTERES, 05 (CINCO) CÂMERAS FULL HD 1080p 60fps, TRIPÉS PARA CADA UMA DAS CÂMERAS, 02 (DOIS) MONITORES DE REFERÊNCIA DE VÍDEO DE 32 POLEGADAS, 01 (UM) PAR DE MONITOR DE AUDIO E 01 (UMA) INTERFACE DE CAPTURA DE ÁUDIO DIGITAL, ILHA DE EDIÇÃO CONTENDO 02 (DOIS) COMPUTADORES CORE I7 - COM NO MINIMO 32 GB DE MEMÓRIA RAN - PLACAS DE VIDEO RX-580 COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA. A CONTRATADA DEVE FORNECER BIBLIOTECA DIGITAL PARA ARQUIVAMENTO DAS TRANSMISSÕES	1	2	SERV



DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

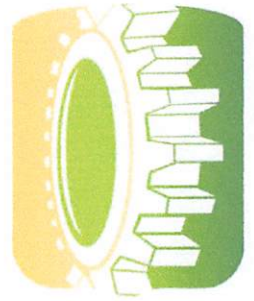
O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

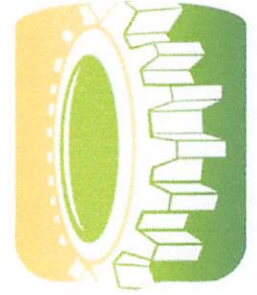
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

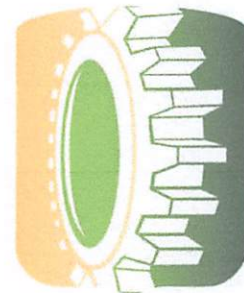


Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2023.

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO
CHEFE DE GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Preliminarmente estão sendo analisados aqui apenas a SOLICITAÇÃO INICIAL E TERMO DE REFERÊNCIA referentes a contratação solicitada para a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

Considerando que O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Considerando que o referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

Defiro por acatar a presente solicitação inicial e aprovar o presente Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araujo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONISIO
 Instituída em 10 de Novembro de 1960
 CNPJ: 08.606.972/0001-37

	EMPRESAS	CNPJ	VALOR TOTAL
A	REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO 05548294440	23.322.509/0001-56	R\$ 13.400,00
B	DAVID DA COSTA SILVA 03481481438	13.276.547/0001-66	R\$ 14.400,00
C	-	-	-
D	-	-	-
E	-	-	-
F	-	-	-
G	-	-	-
H	-	-	-
I	-	-	-
J	-	-	-

PROC Nº	-
SETOR REQUERENTE	-
MEMO/OFÍCIO REQUERENTE Nº	-
PERÍODO DE COTAÇÃO	DE 02/01/2023 A 06/01/2023

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MESES	A	B	C	D	E	F	G	MENOR VALOR UNITARIO	MENOR VALOR MENSAL	MENOR VALOR TOTAL	MÉDIO VALOR UNITARIO	MÉDIO VALOR UNITARIO MENSAL	MÉDIO VALOR TOTAL	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, COM CAPTAÇÃO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA PLATAFORMAS DE VÍDEO EM FULL HD, IMAGENS, CARACTERES E CONTROLE DA SONOPLASTIA GERAL E DE ÁUDIO DIGITAL, CINEGRAFIA PROFISSIONAL PARA TRANSMISSÕES, PARA TODAS AS PLATAFORMAS DIGITAIS CEDIDAS PELA EDILIDADE, PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E OUTROS EVENTOS E REUNIÕES DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVO, COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÚLTIMA GERAÇÃO CEDIDOS PELA CONTRATADA, CONTENDO PELO MENOS: 02 (DOIS) SOFTWARES PARA STREAMING, 01 (UMA) MESA DE CORTE PARA NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CANAIS DE CÂMERAS, 01 (UM) GERADOR DE CARACTERES, 05 (CINCO) CÂMERAS FULL HD 1080p 60fps, TRIPÉS PARA CADA UMA DAS CÂMERAS, 02 (DOIS) MONITORES DE REFERÊNCIA DE VÍDEO DE 32 POLEGADAS, 01 (UM) PAR DE MONITOR DE ÁUDIO E 01 (UMA) INTERFACE DE CAPTURA DE ÁUDIO DIGITAL, ILHA DE EDIÇÃO CONTENDO 02 (DOIS) COMPUTADORES CORE I7 - COM NO MÍNIMO 32 GB DE MEMÓRIA RAM - PLACAS DE VÍDEO RX 580 COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA. A CONTRATADA DEVE FORNECER BIBLIOTECA DIGITAL PARA ARQUIVAMENTO DAS TRANSMISSÕES	1	SERV	2	R\$ 6.700,00	R\$ 7.200,00	-	-	-	-	-	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00	R\$ 6.950,00	R\$ 6.950,00	R\$ 13.900,00	
													MENOR VALOR TOTAL		R\$ 13.400,00		MÉDIO VALOR TOTAL	R\$ 13.900,00

Em tempo, com a conclusão da pesquisa de mercado, fora constatado que o valor mínimo auferido na mesma, esta contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela.

A empresa que apresentou o menor valor, apresentou o menor valor orçado para todos os itens, podendo seguir a contratação apenas com esta empresa.

Encaminho para o setor competente proceder com a dotação.

Layane Joyce Crescencio de Brito Fernandes

LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRITO FERNANDES
 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
 CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Bayeux, 06/01/2023

70

ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 CNPJ: 08.606.972/0001-36



PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(S) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

NOME EMPRESARIAL: REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO
 CNPJ: 2332250910001-56 INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOVER):
 LOGRADOURO: R. FLAVIO RIBEIRO COUTINHO NÚMERO: 21A
 COMPLEMENTO: CEP: 58305-390
 BAIRRO: SESI MUNICÍPIO: BAYEUX
 UF: PB TELEFONE 83 987980037 EMAIL: NALDO13@hotmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

PESSOA RESPONSÁVEL: REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO
 FUNÇÃO NA EMPRESA: PROPRIETÁRIO CONTATO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MESES	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, COM CAPTAÇÃO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA PLATAFORMAS DE: VÍDEO EM FULL HD, IMAGENS, CARACTERES E CONTROLE DA SONOPLASTIA GERAL E DE ÁUDIO DIGITAL, CINEGRAFIA PROFISSIONAL PARA TRANSMISSÕES, PARA TODAS AS PLATAFORMAS DIGITAIS CEDIDAS PELA EDILIDADE, PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E OUTROS EVENTOS E REUNIÕES DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVO, COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ULTIMA GERAÇÃO CEDIDOS PELA CONTRATADA, CONTENDO PLO MENOS: 02 (DOIS) SOFTWARES PARA STREAMING, 01 (UMA) MESA DE CORTE PARA NO MINIMO 04 (QUATRO) CANAIS DE CÂMERAS, 01 (UM) GERADOR DE CARACTERES, 05 (CINCO) CÂMERAS FULL HD 1080p 60fps, TRIPÉS PARA CADA UMA DAS CÂMERAS, 02 (DOIS) MONITORES DE REFERÊNCIA DE VÍDEO DE 32 POLEGADAS, 01 (UM) PAR DE MONITOR DE ÁUDIO E 01 (UMA) INTERFACE DE CAPTURA DE ÁUDIO DIGITAL, ILHA DE EDIÇÃO CONTENDO 02 (DOIS) COMPUTADORES CORE I7 - COM NO MINIMO 32 GB DE MEMÓRIA RAM - PLACAS DE VÍDEO RX-580 COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA. A CONTRATADA DEVE FORNECER BIBLIOTECA DIGITAL PARA ARQUIVAMENTO DAS TRANSMISSÕES	1	SERV	2	6.700,00	6.700,00	13.400,00
VALOR TOTAL MENSAL:						6.700,00	13.400,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:							

DAS PENALIDADES

NA HIPÓTESE DE A EMPRESA ADJUDICATÁRIA RECURSAR-SE A ASSINAR O CONTRATO, RECUSAR A RECEBER O PEDIDO DE COMPRA, NEGAR A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, CONFIRME OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO, A CONTRATADA PODERÁ OPTAR PELA ADJUDICAÇÃO ÀS LICITANTES REMANESCENTES, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE, AINDA A EMPRESA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS NA FORMA DA LEI.

DA CONTRATAÇÃO

TODOS OS DE VALORES APRESENTADOS SÃO DE INTEIRA E TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE, QUE DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO PRAZO MÍNIMO DA VALIDADE DA PESQUISA.
 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, A CONTAR DA DATA DA COTAÇÃO
 A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO ESTABELECIDO NA NOTA DE EMPENHO OU NO CONTRATO
 A EMPRESA TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LEI E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

ASSINADO NA CIDADE DE: BAYEUX UF: PB DATA DA ASSINATURA: 05.01.2023


Reginaldo de Oliveira Ferraz Filho
 CPF: 055.482.944-40 / RG: 2392119/SSPB
 ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

CNPJ: 23.322.509/0001-56
Reginaldo de Oliveira Ferraz Filho
Rua Flavio Ribeiro Coutinho, 21A
Bayeux - CEP 58305-390
Bayeux - PB
 CARIMBO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
CNPJ: 08.606.972/0001-36



PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(S) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

NOME EMPRESARIAL:	DAVID DA COSTA SILVA 03481481438		
CNPJ:	13.276.547/0001-66	INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER):	
LOGRADOURO:	AV CAPITAO JOSE PESSOA	NÚMERO:	602
COMPLEMENTO:		CEP:	58.015-170
BAIRRO:	JAGUARIBE	MUNICIPIO:	JOAO PESSOA
UF: PB	TELEFONE	83 - 998495050	EMAIL: DAVIDPERSING@HOTMAIL.COM

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

PESSOA RESPONSÁVEL:	DAVID PERSING		
FUNÇÃO NA EMPRESA:	CEO	CONTATO:	83 - 998495050

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MESES	VALOR UNIT RS	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL RS
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, COM CAPTAÇÃO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA PLATAFORMAS DE: VÍDEO EM FULL HD, IMAGENS, CARACTERES E CONTROLE DA SONOPLASTIA GERAL E DE ÁUDIO DIGITAL, CINEGRAFIA PROFISSIONAL PARA TRANSMISSÕES, PARA TODAS AS PLATAFORMAS DIGITAIS CEDIDAS PELA EDILIDADE, PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E OUTROS EVENTOS E REUNIÕES DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVO, COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ULTIMA GERAÇÃO CEDIDOS PELA CONTRATADA, CONTENDO PELO MENOS: 02 (DOIS) SOFTWARES PARA STREAMING, 01 (UMA) MESA DE CORTE PARA NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CANAIS DE CÂMERAS, 01 (UM) GERADOR DE CARACTERES, 05 (CINCO) CÂMERAS FULL HD 1080p 60fps, TRIPÉS PARA CADA UMA DAS CÂMERAS, 02 (DOIS) MONITORES DE REFERÊNCIA DE VÍDEO DE 32 POLEGADAS, 01 (UM) PAR DE MONITOR DE ÁUDIO E 01 (UMA) INTERFACE DE CAPTURA DE ÁUDIO DIGITAL, ILHA DE EDIÇÃO CONTENDO 02 (DOIS) COMPUTADORES CORE I7 - COM NO MÍNIMO 32 GB DE MEMÓRIA RAN - PLACAS DE VÍDEO RX-580 COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA. A CONTRATADA DEVE FORNECER BIBLIOTECA DIGITAL PARA ARQUIVAMENTO DAS TRANSMISSÕES	1	SERV	2	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL MENSAL:						R\$ 7.200,00	
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:							R\$ 14.400,00

DAS PENALIDADES

NA HIPÓTESE DE A EMPRESA ADJUDICATÁRIA RECURSAR-SE A ASSINAR O CONTRATO, RECUSAR A RECEBER O PEDIDO DE COMPRA, NEGAR A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, CONFIRME OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO, A CONTRATADA PODERÁ OPTAR PELA ADJUDICAÇÃO ÀS LICITANTES REMANESCENTES, CONSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE, AINDA A EMPRESA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CONVIDADAS NA FORMA DA LEI.

DA CONTRATAÇÃO

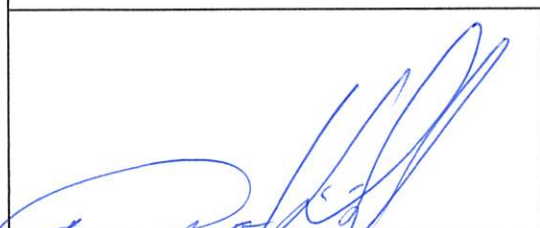
TODOS OS DE VALORES APRESENTADOS SÃO DE INTEIRA E TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE, QUE DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO PRAZO MÍNIMO DA VALIDADE DA PESQUISA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, A CONTAR DA DATA DA COTAÇÃO

A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO ESTABELECIDO NA NOTA DE EMPENHO OU NO CONTRATO

A EMPRESA TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LEI E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

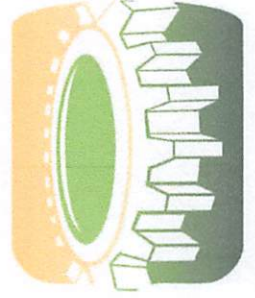
ASSINADO NA CIDADE DE: BAYEUX UF: PB DATA DA ASSINATURA: 05/01/2023


ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

13.276.547/0001-66
DAVID DA COSTA SILVA 03481481438
DON STUDIO CRIATIVO
AV CAPITAO JOSE PESSOA, n.602
Jaguaribe, João Pessoa - PB
CARIMBO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE



10



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

Av. Liberdade, 3445
Centro, Bayeux - Paraíba
CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36

+55 83 3232.3286
www.camarabayeux.pb.gov.br
@camarabayeux



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO	055.482.944-40

CNPJ	Data de Abertura
23.322.509/0001-56	22/09/2015

Nome Empresarial
REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO 05548294440

Nome Fantasia
DJ NAL MIX

Capital Social
1,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	22/09/2015

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58305-390	RUA FLAVIO RIBEIRO COUTINHO	21 A
Bairro	Município	UF
SESI	BAYEUX	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	22/09/2015	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Atividade Principal (CNAE)

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Editor(a) de vídeo, independente

Filmador(a) independente

Fotógrafo(a) independente

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PB

NOME
REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2392119 SSP PB

CPF 055.482.944-40 DATA NASCIMENTO 16/04/1971

FILIAÇÃO
 REGINALDO DE OLIVEIRA
 FERRAZ
 MARIA JOSE DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CATNAS
 B

Nº REGISTRO 03620020405 VALIDADE 08/11/2026 1ª HABILITACAO 23/06/2005

OBSERVAÇÕES

Reginaldo de Oliveira Filho
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB DATA EMISSAO 01/12/2021

61581126642
 PB043871135

ASSINATURA DO EMISSOR
PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2147344935

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2147344935

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.322.509/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2015
NOME EMPRESARIAL REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO 05548294440		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DJ NAL MIX	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FLAVIO RIBEIRO COUTINHO	NÚMERO 21 A	COMPLEMENTO *****
CEP 58.305-390	BAIRRO/DISTRITO SESI	MUNICÍPIO BAYEUX
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO NALDJ@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8798-0037		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/12/2022 às 11:12:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO 05548294440
CNPJ: 23.322.509/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:28 do dia 29/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2023.

Código de controle da certidão: **260A.8DA3.6EAA.A0A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 94F8.52ED.5E38.31B4

Emitida no dia 29/12/2022 às 11:10:18

Nome Empresarial:

REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO 05548294440

Endereço:

FLAVIO RIBEIRO COUTINHO

Número:

21 A

Complemento:

Bairro:

SESI

Município:

BAYEUX

CEP:

58305-390

Inscr. Estadual:

16.259.467-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

23.322.509/0001-56

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Prefeitura Municipal de Bayeux

Secretaria da Fazenda

Divisão de Tributos

18



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

13826/2022

DATA DA EMISSÃO

29/12/2022

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAEFFB

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 23.322.509/0001-56	Nome/Razão Social REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO 05548294440	
Logradouro RUA FLAVIO RIBEIRO		Número 21
Complemento		Bairro / Cidade CENTRO- BAYEUX-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de exploração e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.bayeux.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO 05548294440 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.322.509/0001-56

Certidão n°: 47027275/2022

Expedição: 29/12/2022, às 11:16:04

Validade: 27/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO 05548294440 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.322.509/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.322.509/0001-56
Razão Social: REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO
Endereço: R FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 21 A / SESI / BAYEUX / PB / 58305-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2022 a 27/01/2023

Certificação Número: 2022122901594247408621

Informação obtida em 29/12/2022 11:17:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 23.322.509/0001-56

Razão Social: REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO 05548294440

Nome Fantasia: DJ NAL MIX

Certidão emitida às 11:14 de 29/12/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **V3Pwmh4+**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



22

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

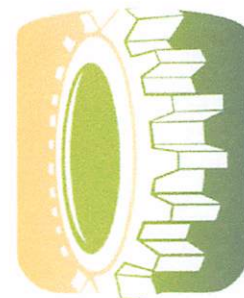
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, CNPJ 08.606.972/0001-36**, atesta para os devidos fins de fato e de direito a empresa REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO 05548294440, CNPJ: 23.322.509/0001-56, com sede à RUA FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 21 A, SESI, BAYEUX, PB, CEP: 58305-390, representado pelo Sr. REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO, CPF: 055.482.944-40, foi nosso prestador de serviços através da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 00006/2017**, que resultou no **CONTRATO Nº 00007/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA PARA SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E OUTROS EVENTOS E REUNIÕES DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA**.

Atestamos para os devidos fins, que a citada empresa possui competência técnica na prestação de acima descritos, não havendo nada que desabone esta empresa, em qualquer dos seus serviços ou mesmo funcionários.

Bayeux - PB, 28 de Dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ: 08.606.972/0001-36
MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATANTE



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. DO OBJETO

1.1. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da contratação direta, da empresa **REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO 05548294440**, CNPJ: **23.322.509/0001-56**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. É justificada esta solicitação tendo em vista que, a contratação do objeto é necessária para a divulgação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e outros eventos e reuniões da Câmara Municipal de Bayeux-PB, prezando assim pela transparência desta gestão, nos termos da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, ademais a transmissão ao vivo, permite que a população acompanhe, caso queira, as atividades deste parlamento mirim, o que é essencial para os parlamentares.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

3.1. Frente à necessidade apresentada, a escolha da proponente se deu em virtude da apresentação do menor valor proposto para a resolução do problema apresentado.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A proposta para execução da demanda, apresentada pelo proponente a ser contratado espelha o menor valor dentre as propostas colhidas no mercado a partir de consulta a potenciais fornecedores.

O preço ofertado demonstra razoabilidade e guarda consonância com os preços praticados no mercado. Como pudemos observar a partir dos orçamentos coletados para tal finalidade.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

Tendo em vista que a regra da obrigatoriedade de licitar não é absoluta, contemplando exceções, as quais a própria legislação pertinente enumera. A contratação em tela poderá ser acobertada pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o qual citamos:



Art. 24. É dispensável a licitação: quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...).

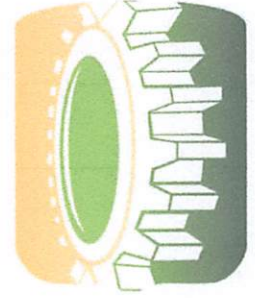
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

6. DA CONCLUSÃO

Por tudo o que foi exposto, temos a convicção de que a melhor escolha esta Casa Legislativa é a contratação da Empresa REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO 05548294440, CNPJ: 23.322.509/0001-56, para a o fornecimento dos itens solicitados no projeto básico outrora apresentado, pelo valor proposto.

Bayeux/PB, 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO
CHEFE DE GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENCIA: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.


DECLARAÇÃO

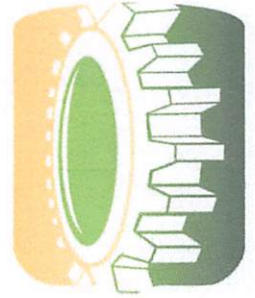
Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 06 de Janeiro de 2023.


EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES
TESOUREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



GABINETE DA PRESIDENCIA

AUTORIZAÇÃO

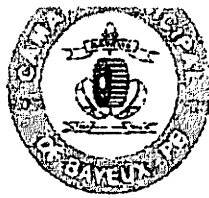
Compulsando os autos do presente processo, observamos a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação desta presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

É justificada esta solicitação tendo em vista que, a contratação do objeto é necessária para a divulgação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e outros eventos e reuniões da Câmara Municipal de Bayeux-PB, prezando assim pela transparência desta gestão, nos termos da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, ademais a transmissão ao vivo, permite que a população acompanhe, caso queira, as atividades deste parlamento mirim, o que é essencial para os parlamentares.

Sendo assim, na condição de Autoridade Máxima deste Órgão AUTORIZO, a realização de dispensa de licitação conforme consta no Art. 24 II, da Lei 8.666/93, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.**

Bayeux - PB, 06 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB



27

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PORTARIA GAPRE 007/2023.

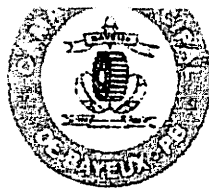
O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudia Maria Justino de Araujo-Pregoeira, Natalia Maria de Lima Melo- Apoio e Maria Elisangela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.


Iranildo de Oliveira Araujo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Criado pela Resolução nº 009 de 20 de agosto de 2005. Ano XXI, nº 768 de 02 de janeiro de 2023.

PORTARIA GAPRE 007/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 1.520, Art. 8º, Parágrafo V, de 12 de Julho de 2019,

RESOLVE

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudia Maria Justino de Araujo-Pregoeira, Natalia Maria de Lima Melo-Apoio e Maria Elisangela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araujo
Presidente

Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

03 de janeiro de 2023

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Ver. Iranildo de Oliveira Araújo
1º Vice-Presidente	Ver. Hermerson Galdino da Silva
2º Vice-Presidente	Ver. Ivanildo de Brito Coutinho;
3º Vice-Presidente	Ver. Humberto Pereira Pessoa
1ª Secretária	Ver. Daniela Dantas da Costa
2ª Secretária	Ver. Francineide Barbosa de Souza
3ª Secretária	Ver. Josimar Adão Varsalle
4ª Secretário	Ver.

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Hermerson Caminhoneiro
Ver. Betinho da RS
Ver. França

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Val da Nordece
Ver. Nildo da Casa Branca
Ver. Betinho da RS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Ver. Pastor Josimar Varsalle
Ver. Cal do Sesi
Ver. Val da Nordece

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Nildo da Casa Branca
Ver. França

Ver. Hermerson Caminhoneiro

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ver. Dani Dantas
Ver. Nildo da Casa Branca
Ver. Pastor Josimar Varsalle

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ver. Val da Nordece
Ver. Betinho da RS
Ver. Cal do Sesi

COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. Betinho da RS
Ver. Rosiene Sarinho

Ver. Hermerson Caminhoneiro

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. França
Ver. Dani Dantas
Ver. Rosiene Sarinho

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA REVERENDOS DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Criado pela Resolução nº 009 de 20 de agosto de 2005, Ano XXI, nº 768 de 02 de janeiro de 2023.

PORTARIA GAPRE 009/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 1.520, Art. 8º, Parágrafo V, de 12 de Julho de 2019,

RESOLVE

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudin Maria Justina de Araújo-Pregoeira, Natália Maria de Lima Melo-Apoio e Maria Elisângela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Presidente

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.304-000 - CNPJ
08.304.972/0001-36
FONE: (33) 3259.2266 Fax: (33) 3220.0000

15ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2022)

Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

03 de janeiro de 2023

Pag. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960


PORTARIA GAPRE 007/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Cláudia Maria Justino de Araújo-Proprietária, Natália Maria de Luna Melo- Apoio e Maria Elisângela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

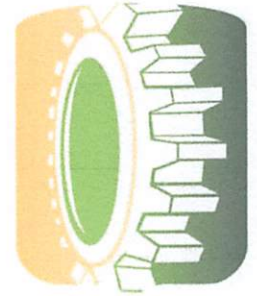

Francisco de Oliveira Araújo
Presidente

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ
08.606.972/0001-36
Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5090

15ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2022)



PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação da presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

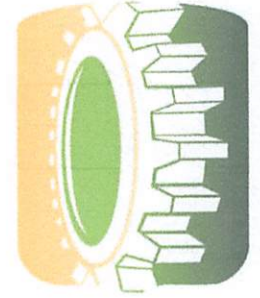
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE
BAYEUX.**

Bayeux - PB, 06 de Janeiro de 2023.

CLAUDIA MARIA JUSTINO DE ARAUJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



NOTA TECNICA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

I – RECEBIMENTO

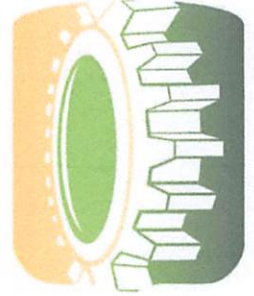
Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação da presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade.

II – JUSTIFICATIVA PROCESSUAL

Dispensa é uma forma anômala de contratação por parte da Administração. Por isso, deve ser tida como exceção, utilizada somente nos casos previstos em lei. Dentre o qual podemos citar o inciso II, dispensa em razão de valor.

Segundo o mestre Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela



poderão advir." (Justen Filho, 2000, p. 234).

É de se auferir da transcrição acima que a dispensa de licitação, prevista tanto no art. 17 quanto no art.24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ocorre que é extremamente custoso e dispendioso o a instauração de procedimento licitatório uma vez que um procedimento desta natureza emana despesas com as publicações e com os materiais usados

III – PROCEDIMENTO

Após devidamente autuado nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tendo recebida a documentação completa da empresa que ofertou melhores lances na fase de cotação de preços, que restou plenamente habilitada para a contratação em tela.

Encaminho o presente processo, juntamente com sua minuta contratual ao crivo da assessoria jurídica, caso seja exarado parecer favorável, que seja encaminhada a autoridade máxima do órgão possa ratificar essa dispensa.

Bayeux - PB, 06 de Janeiro de 2023.

Claudia Maria Justino de Araujo

CLAUDIA MARIA JUSTINO DE ARAUJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria Elisangela de Barros Dias Silva

MARIA ELISANGELA DE BARROS DIAS SILVA
EQUIPE DE APOIO

Natália Maria de Lima Melo Marques

NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO MARQUES
EQUIPE DE APOIO



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E A XXXXXXXXXXXXX, CONTRATADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Plácido de Oliveira Lima, nº 907, Bairro Imaculada, Bayeux – PB, CEP: 58.309-180, inscrito no CPF: 840.531.944-15, portador do RG: 1.648.387, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado empresa, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação acima citada, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme consta na proposta de preços apresentada pela empresa contratada, que independente da transcrição faz parte deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.



O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

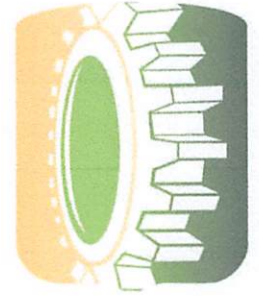
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conde.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

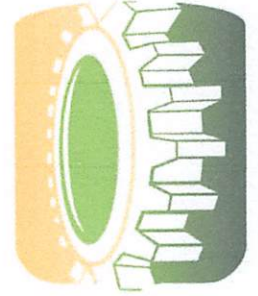
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ: 08.606.972/0001-36
SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVERA ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
SIGNATÁRIO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF n°:
 Identidade n°:

 Nome:
 CPF n°:
 Identidade n°:



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2023. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º00006/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX. ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO COM VISTAS À RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DO CERTAME. REGULARIDADE.

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Analisar a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerar o teor dos documentos e informações apresentados, para que esta Procuradoria Jurídica possa vir a reconhecer a situação de Dispensa de Licitação, haja vista que se entende que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto, a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Compulsando os autos do presente processo, observa-se que a Chefia de Gabinete da Câmara solicitou na data de 02 de Janeiro de 2023 a abertura do procedimento de dispensa de licitação acima referido.

Ademais, da análise do caderno processual consta os seguintes elementos processuais: a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação da presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica



no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade, protocolo de autuação da Comissão Permanente de Licitação e sua respectiva nota técnica, acompanhada da minuta do termo contratual, bem como, toda a documentação da empresa.

Em seguida, aportou nesta Assessoria Jurídica os presentes autos para análise e emissão de parecer jurídico.

É o relatório.

Opina-se.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se a autorização legislativa quanto à hipótese formal de dispensa de licitação aplicável ao presente processo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

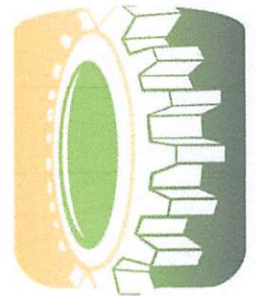
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Grifo nosso)

Cumprando de início pontuar que, tanto a doutrina quanto a jurisprudência nacional recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Nessa senda, deve haver um planejamento para a realização das compras, observando o princípio da anualidade do orçamento. É a recomendação que se extrai do Manual do TCU:

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou



91



contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Grifo nosso)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

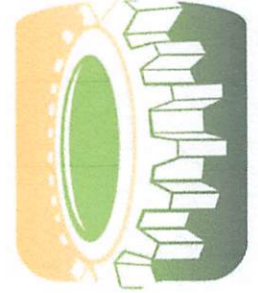
Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:

O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor



do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.(Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara)

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas. (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara)

Dessa forma, observamos que o presente processo está sendo solicitado de maneira concisa junto ao que está preconizado na lei e nas orientações do TCU, todavia é mister frisar que o caso em tela, não se refere de maneira alguma a fracionamento de licitação, uma vez que está sendo dispensado o objeto como um todo, qual seja **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, portanto, não há o que se falar em fracionamento ou mesmo em ilegalidade de ato e sim em atendimento ao princípio da economicidade, uma vez que a instauração de procedimento licitatório demanda consumo de material humano e consumo de insumos concernentes a atividade administrativo de forma que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



Aprovada nos seus termos a minuta contratual.

III – CONCLUSÃO:

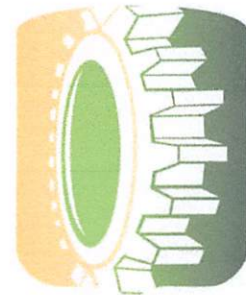
Diante de toda exposição acima, opino pela regularidade de todos os termos do presente processo, razão pela qual deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Bayeux, para ratificação, bem como sugere a publicação do termo de ratificação e do correspondente extrato de dispensa de licitação, em Imprensa Oficial, para os fins previstos nos art. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

É o parecer, SMJ.

Bayeux - PB, 09 de Janeiro de 2023.

LUCAS MENEZES DE MENDONÇA
OAB – PB 23.739
PROCURADOR GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

44



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2023**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em favor de: **REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO 05548294440, CNPJ: 23.322.509/0001-56**, pelo valor de **R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** pelo período de 02 (dois) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

10 de janeiro de 2023

PÁG 9

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2023**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em favor de: **REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO 05548294440, CNPJ: 23.322.509/0001-56**, pelo valor de **R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** pelo período de 02 (dois) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000006/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 À 28/02/2023
VALOR: R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO
CONTRATADO: REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO 05548294440, CNPJ: 23.322.509/0001-56, SIGNATÁRIO(A): REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO, CPF: 055.482.944-40

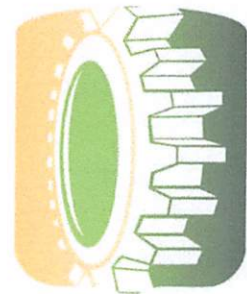
Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB

15ª LEGISLATURA

2º BIÊNIO

(2023)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E A REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO 05548294440, CNPJ: 23.322.509/0001-56. CONTRATADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2023, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Plácido de Oliveira Lima, nº 907, Bairro Imaculada, Bayeux – PB, CEP: 58.309-180, inscrito no CPF: 840.531.944-15, portador do RG: 1.648.387, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado empresa, e do outro lado a empresa REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO 05548294440, CNPJ: 23.322.509/0001-56 com endereço empresarial na Rua Flavio Ribeiro Coutinho, nº 21 A, Bairro SESI, CEP: 58.035.390 neste ato representado por REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO, CPF: 055.482.944-40, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação acima citada, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.



O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme consta na proposta de preços apresentada pela empresa contratada, que independente da transcrição faz parte deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

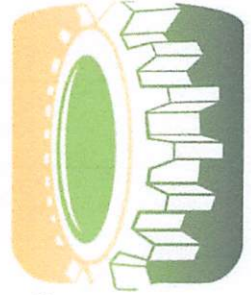
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um



novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conde.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CNPJ: 08.606.972/0001-36

**SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATANTE**

REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO 05548294440

CNPJ: 23.322.509/0001-56

**SIGNATÁRIO(A): REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO
CPF: 055.482.944-40
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Lucivane Yoree Cassencino de Brito Fernandes

Nome:

CPF nº: 081.081.204.54

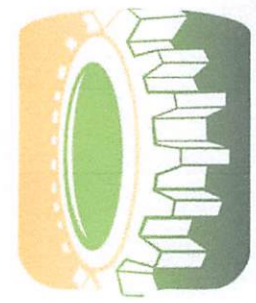
Identidade nº:

Nome:

CPF nº: 072.109.484-81

Identidade nº:

51



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;
01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00
001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 À 28/02/2023

VALOR: R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ:
08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATADO: REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO 05548294440, CNPJ:
23.322.509/0001-56, SIGNATÁRIO(A): REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
FILHO, CPF: 055.482.944-40

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

10 de janeiro de 2023

PÁG 9

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2023**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em favor de: **REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO 05548294440, CNPJ: 23.322.509/0001-56**, pelo valor de **R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** pelo período de 02 (dois) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000006/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 À 28/02/2023
VALOR: R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO
CONTRATADO: REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO 05548294440, CNPJ: 23.322.509/0001-56, SIGNATÁRIO(A): REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO, CPF: 055.482.944-40

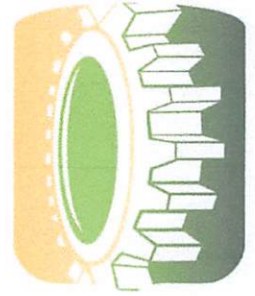
Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB

15ª LEGISLATURA

2º BIÊNIO

(2023)



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2023**, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRITO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.**, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

10 de janeiro de 2023

PÁG 10

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2023**, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRTO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.**, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2023**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA e ADJUDICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE**, em favor de: **JA COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA, CNPJ: 44.425.228/0001-07**, pelo valor de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)** pelo período de 02 (dois) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 22:21:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 14165/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00006/2023

Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: 09/01/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 13.400,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMINGLIVETRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COM CAPTAÇÃO GERAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA PLATAFORMAS DE VÍDEO EM FULL HD IMAGENS CARACTERES E CONTROLE DA SONOPLASTIA GERAL E DE ÁUDIO DIGITAL CINEGRAFIA PROFISSIONAL PARA TRANSMISSÕES PARA TODAS AS PLATAFORMAS DIGITAIS CEDIDAS PELA EDILIDADE PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS EXTRAORDINÁRIAS SOLENES ESPECIAIS E OUTROS EVENTOS E REUNIÕES DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVO

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 13.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.322.509/0001-56

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	08c1291d572765e9c36d94c16f63491a

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 22:22:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 14166/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Número do Contrato: 000000062023

Data da Publicação: 09/01/2023

Data da Assinatura: 09/01/2023

Data Final do Contrato: 28/02/2023

Valor Contratado: R\$ 13.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, COM CAPTAÇÃO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA PLATAFORMAS DE: VÍDEO EM FULL HD, IMAGENS, CARACTERES E CONTROLE DA SONOPLASTIA GERAL E DE ÁUDIO DIGITAL, CINEGRAFIA PROFISSIONAL PARA TRANSMISSÕES, PARA TODAS AS PLATAFORMAS DIGITAIS CEDIDAS PELA EDILIDADE, PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E OUTROS EVENTOS E REUNIÕES DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVO

Contratado (Nome): REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO

Contratado (CNPJ): 23.322.509/0001-56

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f291565c638e54fae6a1092cdee6bdc4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	958d7fcaaf7e40b7f35284fe7d61f07a
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8ee38fe365b997a3c0b5627ed76d5310
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	ab7019ba98b10eda9267b793119d5ad3
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f0bbc0ca9fb7ac47937036f0e766a300

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2023 às 23:23:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 79151/23 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Tipo de alteração: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo

Assunto: Necessidade de correção no envio de arquivos. (Solicitação referente a Licitação Doc. 14165/23)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	06e9fadaacb4d09c3272e65056a00b11
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	eb65828ba207c3c0b4796e6bb7f30086

João Pessoa, 23 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2023 às 23:27:31 Iranildo de Oliveira Araujo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 14165/23.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00006/2023

Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: 09/01/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa (Lei N° 6.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 13.400,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMINGLIVETRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COM CAPTAÇÃO GERAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA PLATAFORMAS DE VÍDEO EM FULL HD IMAGENS CARACTERES E CONTROLE DA SONOPLASTIA GERAL E DE ÁUDIO DIGITAL CINEGRAFIA PROFISSIONAL PARA TRANSMISSÕES PARA TODAS AS PLATAFORMAS DIGITAIS CEDIDAS PELA EDILIDADE PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS EXTRAORDINÁRIAS SOLENES ESPECIAIS E OUTROS EVENTOS E REUNIÕES DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVO
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

Novas propostas foram adicionadas:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 13.400,00

Nome Pessoa Jurídica (1): REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 23.322.509/0001-56

Situação (1): Vencedora

PROPOSTA 2 (NOVA):

Valor da Proposta (2): R\$ 14.400,00

Nome Pessoa Jurídica (2): David da Costa Silva 03481481438

CNPJ Pessoa Jurídica (2): 13.276.547/0001-66

Situação (2): Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	fabc080bf03a647a06d9f5ce70b909cd
Justificativa do preço contratado	Sim	310a6dc0d59b0f202054d427dab8f152
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	310a6dc0d59b0f202054d427dab8f152
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	1d3fd2819576f0059be9b4240a22c5fe
Previsão Orçamentária	Sim	e302b3ae65020816007a4bd7c1f5671d
Projeto básico ou termo de referência	Sim	6de4cf381aa19b02666b80f311e655ee
Proposta e Anexos - David da Costa Silva 03481481438	Sim	daa5e7a02e25a90314c5d005d7d81630

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta e Anexos - REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO	Sim	9253d4fe8eda42ed2205af4ff69fc34b
Ratificação	Sim	06e9fadaacb4d09c3272e65056a00b11

João Pessoa, 23 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2023 às 23:28:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 79152/23 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Tipo de alteração: Edição de Contrato - solicitação de novo prazo

Assunto: Necessidade de correção no encaminhamento de arquivos. (Solicitação referente ao Contrato Doc. 14166/23)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	766d0c1fa0731554e83602161a898a57
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	9b167374c96314336a947eaf87aeecb8

João Pessoa, 23 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2023 às 23:30:16 Iranildo de Oliveira Araujo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 14166/23.

Número do Contrato: 000000062023

Data da Publicação: 09/01/2023

Data da Assinatura: 09/01/2023

Data Final do Contrato: 28/02/2023

Valor Contratado: R\$ 13.400,00

Situação do Contrato: Expirado

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, COM CAPTAÇÃO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA PLATAFORMAS DE: VÍDEO EM FULL HD, IMAGENS, CARACTERES E CONTROLE DA SONOPLASTIA GERAL E DE ÁUDIO DIGITAL, CINEGRAFIA PROFISSIONAL PARA TRANSMISSÕES, PARA TODAS AS PLATAFORMAS DIGITAIS CEDIDAS PELA EDILIDADE, PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E OUTROS EVENTOS E REUNIÕES DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVO

Contratado (Nome): REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ FILHO

Contratado (CNPJ): 23.322.509/0001-56

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f291565c638e54fae6a1092cdee6bdc4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	958d7fcaaf7e40b7f35284fe7d61f07a
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8ee38fe365b997a3c0b5627ed76d5310
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	ab7019ba98b10eda9267b793119d5ad3
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f0bbc0ca9fb7ac47937036f0e766a300
Comprovante de publicidade	Sim	9d55043f2cfc492396ae3831cbd336fa
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	92c785381e11803faf3ba3b559569981
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e302b3ae65020816007a4bd7c1f5671d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	76bd0c11a0731554e836021b1a898a57
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	721c75e410a3ee4cb5cf21b64c8fd550

João Pessoa, 23 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB